**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 36351/2016.**

**Recorrente - D. Batista Madeiras Epp.**

Auto de Infração n° 133063, de 26/01/2016.

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE.

Advogado - Vinicius Ribeiro Mota – OAB/MT n° 10.491-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**102/2022**

Auto de Infração n° 133063, de 26/01/2016. Autos de Inspeções n° 166801/166802, de 26/01/2016. Termo de Apreensão n° 104202, de 26/01/2016. Termo de Depósito n° 101376, de 26/01/2016. Termo de Embargo/Interdição n° 108951, de 26/01/2016. Notificação n° 5684, de 20/01/2016. Relatório Técnico n° 029/DUDALTAFLO/SEMA/2016, de 03/02/2016. Por receber e ter em depósito madeira sem possuir autorização pelo órgão ambiental competente, sendo 795,41 m³ de madeira em tora 365,0819 m³ de madeira serrada e 287,6775 m³ de madeira beneficiada totalizando 1448 1694 m³ de madeira conforme autos de inspeção n° 166801 e 166802. Decisão Administrativa n°717/SGPA/SEMA/2019, de 22/05/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 133063, de 26/01/2016, arbitrando multa de R$434.450,82 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), com fulcro no artigo 47, §1° do Decreto Federal n° 6.514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso, devendo ser analisado com bom senso e justiça, provendo a anulação do auto de infração n°133063, face a prescrição intercorrente ocorrida no processo. Não sendo reconhecida a prescrição intercorrente para caso, pugna pela anulação do auto de infração n°133063 pelas razões de mérito suscitadas. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R$ 434.450,82 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), arbitrada na Decisão Administrativa n. 717/SGPA/SEMA/2019, de 22/05/2019.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 28 de abril de 2022.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**